



Ata n.º 18/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Discussão e aprovação da ata nº 17 realizada no dia 16 de julho de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de julho de 2014 (ata n.º 17), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período Antes da Ordem do Dia -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, pelo que usou da palavra o Senhor Presidente, começando por referir, que, no seguimento da reunião realizada no dia 21 de julho, o Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro e o Senhor Presidente da ULS da Guarda, Dr. José Manuel Azenha Tereso e Dr. Vasco Lino propuseram ao Conselho Diretivo da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel que se crie uma unidade de cuidados continuados para pessoas com doenças mentais em Pinhel, considerando que existe financiamento para a criação deste tipo de valências. Informou ainda que se trata de uma mais-valia para Pinhel e de uma resposta social de referência para o Distrito. Mais adiantou que a proposta foi aceite pelo Conselho Diretivo



da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel. Deu ainda conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almeida e o Senhor Vereador da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aceitaram as propostas apresentadas pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro e pelo Senhor Presidente da ULS da Guarda para criação da unidade básica de saúde em Pinhel. Porém, informou que Pinhel depara-se com um problema gravíssimo que se prende com a falta de médicos. Todavia, o Senhor Presidente informou o executivo municipal que a Autarquia e o Centro de Saúde já disponibilizaram o contacto de quatro médicos que querem exercer funções em Pinhel à ULS da Guarda. Informou ainda que o Ministério da Saúde está a efetuar diligências no sentido de se agilizar o processo de contratação dos quatro médicos durante o mês de agosto, para que se resolva o problema da falta de médicos no Centro de Saúde de Pinhel, tendo em conta que Pinhel poderá ficar com um médico para cerca de 10.000.00 utentes. Adiantou que se as entidades competentes não resolverem o problema da falta de médicos no Centro de Saúde de Pinhel até ao final do mês de agosto, será o primeiro a estar na linha da frente para reivindicar esta situação, que é bastante grave para o Concelho de Pinhel, considerando que todos nós estamos de consciência tranquila, porque tudo temos feito no sentido de resolver o problema da falta de médicos em Pinhel.-----

De seguida, deu conhecimento que reuniu com mais um empresário da área da manufatura do calçado, uma vez, que pretende instalar a sua fábrica em Pinhel, já no início do mês de setembro, criando mais 40 postos de trabalho, podendo chegar aos 80 postos de trabalho até ao final do ano. Deu ainda conhecimento que o empresário precisa de um pavilhão, pois pretende que toda a confeção do sapato se produza em Pinhel, desde o corte até ao seu embalamento para o mercado francês. O Senhor Presidente informou que tinha transmitido ao empresário que a Câmara Municipal está recetiva a apoiar toda a criação e fixação de investimento em Pinhel. Informou ainda que a acontecerem as situações que tem sido motivo de reunião com os empresários e segundo o que os mesmos pretendem, poderemos sentir-nos satisfeitos com todo o trabalho que temos vindo a desenvolver, porque vamos com certeza chegar ao fim do ano 2014 com mais de 150 postos de trabalho criados em Pinhel. -----

Deu ainda conhecimento que reuniu, ontem, com um outro empresário da área da manufatura de gelados, considerando que há interesse em investir em Pinhel e que o empresário ficou de remeter todo o procedimento exigível que pretende que seja cumprido



no âmbito dos fundos comunitários. Deu ainda conhecimento ao executivo municipal que o processo de instalação da Empresa Aroma Damasco não está totalmente decidido, uma vez, que depende da aprovação dos apoios comunitários, mas que é intenção do empresário fixar-se em Pinhel já durante o mês de agosto, pois pretende começar a instalar as câmaras frigoríficas para compra da fruta aos agricultores. A terminar, disse que os investimentos referenciados podem constituir um projeto impulsionador do desenvolvimento da economia local, e um ponto de viragem num ciclo depressivo, sendo expectável que os mesmos atraíam empregabilidade para Pinhel.-----

C- Propostas -----

1- *Análise e aprovação da proposta de contratação de concurso público para a prestação de serviços de limpeza e recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) no Concelho de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal uma informação, datada de 4 de julho de 2014, através da qual se remete para aprovação a adoção de um concurso público, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento), em anexo, dos quais se destacam: a fixação do preço base de € 163.528,29 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos) mais IVA, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de nove meses, a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço e a designação do júri do procedimento. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos previstos no disposto dos artigos 18º e seguintes do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público para contratação da prestação de serviços de limpeza e de recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) no Concelho de Pinhel, com o preço base de € 163.528,29 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos) mais IVA, pelo prazo de nove meses, tendo sido considerada a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. Mais delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca designar para júri do procedimento: Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora, (Presidente), Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Diretor do Departamento de Urbanismo e Equipamentos (vogal efetivo), Eng.^a Sandra Manuela



Fernandes Pacheco, Técnico Superior (vogal efetivo), Luísa Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas (vogal suplente) e Arq. Leonel Fernandes Grilo, Técnico Superior (vogal suplente). Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação ao Departamento de Urbanismo e Equipamentos para o devido procedimento. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Mickael Carreira”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 513, datada de 23 de julho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Mickael Carreira*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para



o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte; e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que o Município pretende realizar um espetáculo musical, com o artista Mickael Carreira, integrado nas Festas da Cidade de 2014, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a Empresa “Regi-Concerto – Produções Musicais e Audiovisuais, Lda.”, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços será executada no dia 24 de agosto de 2014. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 26.767,05 euros+iva, ao qual foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no valor de 3.212,05 euros, à taxa de 12%, pelo que resulta que o valor contratual será de 23.555,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 23.555,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 704. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de



janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos e materiais específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Mickael Carreira*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Mickael Carreira*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Realização do evento – Freguesias Sem Fronteiras”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 516, datada de 23 de julho de 2014, prestada



pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Realização do evento – Freguesias Sem Fronteiras*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte; e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que o Município pretende realizar um evento denominado Freguesias Sem Fronteiras, a realizar nos dias 21 a 23 de agosto de 2014, o qual requer a instalação de estruturas, bancadas, equipamentos de som e luz, bem como



diverso pessoal de apoio à realização dos jogos, e não tendo o Município meios técnicos e humanos para o efeito, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa em nome individual em nome de António Roberto Rodrigues de Moura, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços será executada nos dias 21 a 23 de agosto de 2014. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 15.909,09 euros+iva, ao qual foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no valor de 1.909,09 euros, à taxa de 12%, pelo que resulta que o valor contratual será de 14.000,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 14.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 703. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos e materiais específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras”,



encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

4- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Contratação em Regime de Avença – Apoio Judicial”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 505, datada de 15 de julho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Contratação em Regime de Avença – Apoio Judicial*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviços e



mais propriamente nos n.ºs 4 a 11, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vide n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.9/2012, de 10 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato; **d)** Informação sobre a contraparte designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; e **e)** Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. O Município de Pinhel, pretende celebrar um contrato de avença com a Advogada Sandra Monique Beato Pereira, para apoio de serviços jurídicos, nomeadamente acompanhamento de processos judiciais e representação do Município em júízo. Assim, propõe-se a V.Ex.ªs a emissão de parecer prévio vinculativo nas condições abaixo enunciadas. Em cumprimento do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, constata-se que: **a)** trata-se de um trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; **b)** tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar; **c)** considerando o



valor previsível contratual de 1.055,14 €/mês, será aplicada a redução remuneratória de 5.23%, em cumprimento do n.º 2, artigo 73.º, conjugado com o artigo 33.º da LOE de 2014, publicada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; **d)** o valor total do contrato, para um prazo de 1 ano será de 12.000,00 € (1.000 €/mês), acrescidos de iva à taxa legal em vigor. Assim, tendo em conta as regras estabelecidas pelo artigo 112.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), propõe-se a celebração de um contrato, por ajuste direto; **e)** a despesa encontra-se devidamente cabimentada (RI n.º 646/2014); **f)** embora o trabalho devesse ser realizado em regra por uma pessoa coletiva, solicita-se, nos termos do n.º4 do mesmo artigo, que, o contrato seja celebrado com uma pessoa singular, dada a especificidade do mesmo; **g)** a ser contratada a Dra. Sandra Monique Beato Pereira, não tenho conhecimento de haver qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do Município de Pinhel, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum, com a referida empresa; **h)** a contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, que tome decisão no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com a Advogada Dra. Sandra Monique Beato Pereira, para apoio judicial, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro e do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º4 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com a Advogada Dra. Sandra Monique Beato Pereira, para apoio judicial, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro e do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----



1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas-----

1- *Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água em nome da: -----*

- *Freguesia de Vale do Massueime para dois contadores, sitos na localidade de Santa Eufêmia (Sede da Junta e estaleiro):-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Vale do Massueime, datado de 5 de maio de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas para dois contadores referentes à sede da Junta e ao estaleiro, sitos no lugar de Santa Eufêmia. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia de Vale do Massueime do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água referentes à sede da Junta e ao estaleiro, sitos no lugar de Santa Eufêmia. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

- *Freguesia de Valbom/Bogalhal para três contadores, sitos na localidade de Valbom (forno público, capela mortuária e cemitério):-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Valbom/Bogalhal, datado de junho de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas para três contadores referentes ao forno público, à capela mortuária e ao cemitério, sitos no lugar de Valbom. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia de Valbom/Bogalhal do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água referentes ao forno público, à capela mortuária e ao cemitério, sitos no lugar de Valbom. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

- *Freguesia de Terras de Massueime para um contador, sito na localidade de Ervas-Terras (forno público):-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela



Freguesia de Terras de Massueime, datado de 13 de maio de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas para um contador referente ao forno público, sito no lugar de Ervas-Terras. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia de Terras de Massueime do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de abastecimento de água referente ao forno público, sito no lugar de Ervas-Terras. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

- *Freguesia de Freixedas para dois contadores (escola antiga e cemitério, sito no Largo da Igreja):-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Freixedas, datado de junho de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas para dois contadores referentes à escola antiga e ao cemitério, sito no Largo da Igreja. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia de Freixedas do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água referentes à escola antiga e ao cemitério, sito no Largo da Igreja. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifa de saneamento:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Francisco Morgado Monteiro, datada de 20 de junho de 2014, através da qual solicita a isenção de tarifas de saneamento referentes ao contador n.º 5273261, sito na Quinta do Sato da Freguesia de Pinhel, uma vez, que se trata de uma zona que não é servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento referentes ao contador n.º 5273261, sito na Quinta do Sato da Freguesia de Pinhel, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----



3- *Retificação da deliberação tomada no dia 4 de junho relativa a restituição de valor pago indevidamente pela tarifa de saneamento:-* Considerando que o valor atualizado a restituir ao requerente Gilberto Monteiro Ferreira é de 28,98 € (vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos), valor calculado desde a data da entrada do pedido nos serviços camarários, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 4 de junho de 2014, no sentido de ficar a constar o seguinte: “(...) bem como proceder à restituição dos valores pagos indevidamente, no valor de 28,98 € (vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos), o que lhe deve ser comunicado”. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

4- *Análise e aprovação do pedido de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Álvaro José Ramos Estremanho, datada de 14 de maio de 2014, através da qual solicita a isenção e a restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, uma vez, que não é servido de rede de saneamento. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento, bem como proceder à restituição dos valores pagos indevidamente, no valor de 9,87 € (nove euros e oitenta e sete cêntimos), o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

5- *União de Freguesias de Atalaia/Safurdão - Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 27 de julho a 5 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, datado de 22 de julho de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença de ruído, nos dias 27 de julho a 5 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 25 de julho, considerando a urgência manifestada no pedido, e por estarem reunidas as condições à emissão de licença especial de ruído. Nos termos expostos, a Câmara



Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 25 de julho de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

6- *União de Freguesias de Atalaia/Safurdão - Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, datado de 22 de julho de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença de ruído, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 25 de julho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 25 de julho de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----

1- *9ª Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 9ª Alteração ao Orçamento e da 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



2- *Aprovação da Ampliação de Rede de BT com IP associada, na Estrada Municipal, sita na Freguesia de União de Freguesias Atalaia/Safurdão para fornecimento de energia a uma propriedade agrícola e pecuária:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 10 de dezembro de 2013, através do qual remete o orçamento para fornecimento de energia elétrica a uma propriedade agrícola e pecuária, sita na Estrada Municipal, no lugar de Safurdão pertencente à Freguesia de União de Freguesias Atalaia/Safurdão, com a extensão de 426m, no valor de € 3.772,66 (três mil, setecentos e setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos). A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de 2013, e considerando que a presente ampliação reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento do setor agrícola e pecuário delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para fornecimento de energia elétrica a uma propriedade agrícola e pecuária, sita na Estrada Municipal, no lugar de Safurdão pertencente à Freguesia de União de Freguesias Atalaia/Safurdão, com a extensão de 426m, no valor de € 3.772,66 (três mil, setecentos e setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 6440. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Associação Cultural Recreativa “Unidos por Pala” – Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização de uma garraiada:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Cultural Recreativa “Unidos por Pala”, datado de julho de 2014, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 800,00 (oitocentos euros), para realização de uma garraiada. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa “Unidos por Pala” um apoio financeiro, no valor de € 800,00 (oitocentos euros), para realização da referida garraiada. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.3 Aprovisionamento -----



1- *Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano composto de casa de rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, quintal e curral, destinado o rés-do-chão a lojas e os 1.º e 2.º andar a habitação, sito na "Praça Sacadura Cabral", n.ºs 16, 17 e 18", descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3706 da Freguesia de Pinhel - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 21 de julho de 2014, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio mencionado em epígrafe. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supra indicado e que nesse seguimento tinha deferido a emissão da respetiva declaração no passado dia 23 de julho de 2014, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre os mesmos. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de julho de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de julho de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 717.828,93 (setecentos e dezassete mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 240.856,66 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).-----

2.2.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas -----

1- *Aprovação do Auto de Vistoria de Libertação de Caução da Empreitada "Conservação/Restauro do Edifício da Torre do Relógio em Pinhel":-* Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria para a libertação de caução da empreitada



mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa “Comporto, Sociedade de Construções, SA.” e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 2 de novembro de 2009. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com a alínea a), b), c) e d), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser libertada a caução na percentagem de 90% da caução total da obra”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica mais delibera, por unanimidade, autorizar a libertação da caução na percentagem de 90% da caução total da obra. Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação aos Serviços para o devido procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”, no valor de € 9.356,63:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”, no valor de € 9.918,03 (nove mil, novecentos e dezoito euros e três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Aprovação da Conta Final da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”, no valor de 17.596,03 € (dezassete mil, quinhentos e noventa e seis euros e três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Aprovação da Conta Final Financeira da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final Financeira da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”, no valor de



17.596,03 € (dezassete mil, quinhentos e noventa e seis euros e três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- *Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta – Pinhel”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 16.600,03 (dezasseis mil, seiscentos euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: “A gestão de resíduos de construção e demolição foi executada de acordo com a legislação em vigor. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente.” A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação aos Serviços para o devido procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às quinze horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 30 de julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)